

RESOLUÇÃO CONUT Nº 24

Regulamenta os Estágios Supervisionados do Curso de Nutrição.

O Colegiado do Curso de Nutrição da Universidade Federal de Ouro Preto – CONUT/UFOP, tendo como objetivo regulamentar a realização dos estágios curriculares, referentes às disciplinas obrigatórias **ALIX08** - Estágio Supervisionado em Nutrição e Alimentação Coletiva; **NCSX16** – Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica e **NCSX17** – Estágio Supervisionado em Nutrição em Saúde Coletiva,

Resolve:

Art. 1º – Cada estágio supervisionado constará de 260 horas, sendo estas divididas em 6 semanas de estágio (40 horas/semana) e 20 horas extras a serem conduzidas por meio de realização de atividades teóricas fora do local de estágio.

§ 1 – Serão consideradas atividades teóricas, para este fim, atividades extras àquelas desempenhadas pelos estagiários em suas rotinas, tais como:

- Elaboração de projetos para o serviço;
- Apresentação e discussão de casos/projetos com a turma de estágio ao final;
- Leitura de referências da área/assunto com redação de resenha crítica;
- Confecção de relatórios acadêmicos finais;
- Reuniões com o(a) orientador(a) realizadas fora do horário de atividades *in loco*;
- Outras que a Comissão de Estágios julgar pertinentes.

Parágrafo único: os estágios com carga horária de 260 horas (realizados em 6 semanas) serão realizados exclusivamente por alunos do currículo 5. Alunos dos demais currículos continuarão a desenvolver os estágios com 280 horas (em 7 semanas).

§ 2 – Em locais de estágio que ofereçam cargas horárias semanais inferiores a 40 horas semanais, devem ser realizadas atividades PRÁTICAS complementares, desde que estas perfaçam no máximo 25% da carga horária semanal e que sejam compatíveis com o desenvolvimento de Competências e Habilidades esperadas para o estágio na área de atuação. Tais adaptações são FACULTADAS em casos de:

- locais cujo regime de trabalho do nutricionista for inferior a 40 horas semanais;
- locais cuja carga horária permitida pela concedente do estágio for inferior a 40 horas semanais.

§ 3 - Por práticas remotas entendem-se:

- Atividades solicitadas pelo serviço, desenvolvidas sem o contato presencial do estagiário com o supervisor e/ou com o local de desenvolvimento do estágio;
- Quaisquer atividades que, desenvolvidas pelo estagiário e supervisionadas pelo profissional responsável, que resultem em utilização prática no serviço.

Art 2º - Os estágios serão realizados em locais conveniados com a UFOP, avaliados pela Comissão de Estágios.

§ 1 – Os locais de estágio a serem conveniados devem:

- Cumprir os critérios determinados pela resolução nº 600 do Conselho Federal de Nutricionistas, de 25 de fevereiro de 2018;
- Ter a presença do profissional nutricionista durante todo o horário de estágio;
- No caso da área de Nutrição e Alimentação Coletiva: locais que tenham a produção das refeições compatível com o horário do estágio.

§ 2 – Antes do início do semestre letivo, a Coordenação do Curso fará o levantamento de alunos(as) aptos(as) a se matricularem nos estágios e a Comissão de Estágios se reunirá com os(as) alunos(as) para realizar a distribuição entre as três áreas, nos locais e vagas disponíveis. No momento desta reunião, deverá ser enviado o Manual de Estágios atualizado.

Parágrafo único: É considerado apto(a) a realizar o estágio o aluno que tiver concluído todos os componentes obrigatórios do curso de Nutrição, incluindo defesa de TCC, eletivas, atividades científico-culturais e atividades científico-culturais-extensionistas.

§ 3 - No caso de não haver consenso na distribuição, a alocação dos alunos nas vagas disponíveis deverá ocorrer por meio de sorteio. Devem ser priorizados alunos com filhos e em situação de vulnerabilidade social no sorteio das vagas.

§ 4 – Fica facultado ao(à) discente a busca de locais de estágio em sua cidade de origem ou outro local não conveniado com a UFOP que seja de seu interesse, desde que atendidas às mesmas especificações descritas no parágrafo 1.

§ 5 – No caso de estágios em locais não conveniados, o(a) discente deverá buscar a vaga no local desejado, encaminhar a documentação necessária à Comissão de Estágios para que avalie a compatibilidade do local com os critérios definidos no parágrafo 1. Esta solicitação deverá ser feita no máximo até 45 dias antes do início dos estágios. Caberá ao aluno encaminhar os documentos ao local onde deseja realizar o Estágio.

§ 6 – Para a solicitação, o(a) discente deverá encaminhar à Comissão de Estágios:

- Carta de aceite da instituição/empresa devidamente assinada;
- Documento, devidamente assinado, contendo: Nome, endereço e descrição das especificações da instituição (Clínica: número de leitos, número de nutricionistas, complexidade de atendimento; Alimentação coletiva: número de nutricionistas, clientela,

número de refeições, formas de gestão e distribuição; Saúde Coletiva: número de nutricionistas e carga horária semanal de atividades dos mesmos, clientela, equipe envolvida, programas e projetos/atividades desenvolvidas); Nome, cargo e número do registro do Conselho Regional de Nutricionistas do(a) nutricionista responsável pela supervisão do estágio; Carga horária a ser desenvolvida pelo(a) estagiário(a); Plano de atividades (compatível com a ementa da disciplina).

§ 7 – Estágios realizados em locais não conveniados poderão ser orientados remotamente por professores da ENUT, a menos que haja disposições em contrário.

Art 3º - O calendário de estágios deverá seguir o calendário acadêmico.

Parágrafo único: Para os currículos 3 e 4, cujo calendário de estágio não se adequa ao calendário acadêmico, o calendário deverá ser proposto pela Comissão de Estágios e aprovado pelos departamentos (DENCS e DEALI) e CONUT.

§ 1 – Casos especiais de estágios a serem realizados fora do calendário acadêmico deverão ser solicitados ao CONUT com a devida justificativa e comprovação de sua necessidade. A Comissão de estágios deverá consultar o departamento que ministra o referido estágio e o local de estágio sobre a viabilidade de sua realização.

§ 2 – Alunos que iniciarem os estágios após o calendário ideal em função de trancamentos ou solicitações especiais não terão prioridade em relação às vagas do período seguinte.

§ 3 – Todos os estágios deverão ser realizados dentro do horário de funcionamento pré-determinado por cada local.

§ 4 – Alunos que não finalizarem o estágio dentro do período de calendário de estágio e não trancarem a disciplina serão considerados reprovados, devendo se matricular novamente no semestre seguinte.

Art 4º - Faltas ao estágio, por qualquer natureza, deverão ser repostas, em acordo com o local de estágio.

Art 5º - A avaliação dos estágios deve ser realizada conforme a ficha de avaliação em anexo, de maneira conjunta entre o(a) nutricionista supervisor(a) e o(a) professor(a) orientador(a), conforme Anexo, sendo 50% da nota atribuída à nota do(a) supervisor(a) e 50% à nota do(a) orientador(a). A nota do(a) orientador(a) de verá ser distribuída entre acompanhamento semanal e relatório final.

§ 1 – O(A) acadêmico(a) possui um prazo de, no máximo, 15 dias, contados a partir da finalização do estágio, para entregar o relatório ao(à) professor(a) orientador(a) da disciplina.

§ 2 - O(A) discente que não entregar o relatório no prazo estabelecido terá 2 pontos descontados da nota final por semana de atraso.

§ 3 - Estes critérios não se aplicarão em casos em que o(a) aluno(a), por motivos justificados e devidamente comprovados, apresente solicitação à Comissão de Estágio, e que esta aprove a solicitação de entrega fora do prazo.

Art 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CONUT, revogando-se disposições anteriores.

Ouro Preto, 10 de maio de 2022.

Prof.^a Dr.^a Júlia Cristina Cardoso Carraro
Presidente do Colegiado de
Curso de Nutrição
CONUT / ENUT / UFOP

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Escola de Nutrição/Universidade Federal de Ouro Preto

Nome do(a) aluno(a): _____

Local de Estágio: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____

Supervisor(a) da Instituição/empresa: _____

Carga Horária Total: () 260 horas () 280 horas

Docente orientador(a) do Estágio: _____

POR FAVOR, PREENCHER O CAMPO DE AVALIAÇÃO COM A NOTA

AVALIAÇÃO	ÓTIMO 9,0 a 10,0	BOM 8,9 a 7,0	REGULAR 6,9 a 6,0	FRACO < 6,0
1- Assiduidade e pontualidade: considerar a frequência e cumprimento do horário de estágio.				
2- Apresentação pessoal: considerar a apresentação pessoal frente à comunidade geral				
3- Iniciativa, criatividade e cooperação: considerar a capacidade de tomar providências rápidas buscando a solução de problemas, de inovar e de colaborar com o grupo que se relaciona.				
4- Conhecimento técnico-científico: considerar o domínio do conhecimento teórico na operação.				
5- Aprendizado: considerar a capacidade para aprender técnicas, rotinas e novos conhecimentos.				
6- Didática: considerar a capacidade de transmitir conhecimentos				
7- Produtividade: considerar a habilidade na execução das atividades, quantidade de trabalho e o tempo gasto para realizá-lo em relação às atividades esperadas para o estagiário				
8- Conduta ética: considerar a habilidade de manter sigilo em relação ao trabalho, postura e relacionamentos adequados.				
9- Responsabilidade: considerar a seriedade, dedicação e interesse com que executa as tarefas e o grau de participação em atividades inerentes ao serviço.				
10- Desenvolvimento de habilidades: considerar a aplicação dos conhecimentos teóricos do estagiário na operação.				
Média Final:				

Comentários:

Assinatura do(a) nutricionista supervisor(a)